



LEI ORDINÁRIA Nº 2014

de 23 de janeiro de 2008

"Dispõe sobre o Tombamento do Acervo Histórico-Cultural da Loja Maçônica Estrela do Oriente nº. 1, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1º..

Fica tombado o conjunto de obras e documentos dotados de valor histórico, etnográfico, bibliográfico ou artístico que integram o acervo de propriedade, guarda ou posse da Loja Estrela do Oriente nº. 1, situada à Rua: Delamare nº 410 e que justificam o interesse público na sua preservação.

Art. 2º..

O Poder Público Municipal deve promover, garantir e incentivar a preservação, conservação, proteção, fiscalização e execução de obras ou serviços, visando a valorização do patrimônio cultural que integra o acervo de propriedade, guarda ou posse da Loja Estrela do Oriente nº. 1.

Art. 3º..

Compete ao Poder Público Municipal:

I.

a implantação da política de proteção e valorização do patrimônio cultural;

II.

a promoção continua da conscientização pública para a conservação do patrimônio cultural que integra o acervo de propriedade, guarda ou posse da Loja Estrela do Oriente nº. 1.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Janeiro de 2.008.

Mohamad A. R. Abdallah Presidente

Lei Ordinária Nº 2014/2008 - 23 de janeiro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em